

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei nº 1.372, DE 12 DE ABRIL DE 1996  
Cria Cursos de Pré-escolares em unidades da Rede  
Municipal e Estadual de Ensino que especifica.

O Prefeito Municipal de Divino,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou,  
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cursos de Pré-escolar nas  
seguintes unidades de Ensino desse Município:

I - Pré-escolar "Ursinhos Carinhosos" Escola Municipal  
"Antônio Amâncio Ferreira" Córrego Neblina

II - Pré-escolar "Balão Mágico" Anexado à Escola  
Estadual "Dr. Pedro Paulo Netto" Rua Atratino Vitor

III - Pré-escolar "Pica-Pau" Anexado à Escola Estadual  
"Dr. Xenofonte Mercadante" Orizânia

IV - Pré-escolar "Cantinho do Saber" Escola Municipal  
"José de Barros Sobrinho" Córrego Marcianos

V - Pré-escolar "Pintando o Sete" Anexado à Escola  
Estadual "Melo Viana"  
Rua Dr. Nelson Meirelles

VI - Pré-escolar "Pinguinho de Gente" Anexado à Escola  
Estadual "Vereador José de Souza Gomes" Distrito de Bom Jesus

Art. 2º - Os Cursos criados, anexos às unidades da Rede  
Estadual de Ensino obedecerão em seu funcionamentoos termos do  
convênio nº 62.1.3.03464/94 anexo II firmado entre a Prefeitura Municipal  
de Divino e a Secretária do Estado da Educação do Estadode Minas Gerais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

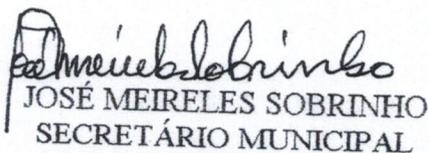
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento Municipal em vigor, e recursos suplementares se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de abril de 1996.



GENECI PEREIRA BRUM  
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

1.372, de 12.04.96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Projeto de Lei nº 06/96

Cria Cursos de Pré-escolares em unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino que especifica.

O Prefeito Municipal de Divino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

-Art. 1º- Ficam criados os Cursos de Pré-escolar nas seguintes unidades de Ensino desse Município:

I- Pré-escolar "Ursinhos Carinhosos"

Escola Municipal "Antônio Amâncio Ferreira"  
Córrego Neblina

II- Pré-escolar "Balão Mágico"

Anexado à Escola Estadual "Dr. Pedro Paulo Netto"  
Rua Atratino Vitor

III- Pré-escolar "Pica-Pau"

Anexado à Escola Estadual "Dr. Xenofonte Mercadante"  
Orzânia

IV- Pré-escolar "Cantinho do Saber"

Escola Municipal "José de Barros Sobrinho"  
Córrego Marcianos

V- Pré-escolar "Pintando o Sete"

Anexado à Escola Estadual "Melo Viana"  
Rua Dr. Nelson Meirelles

VI- Pré-escolar "Pinguinho de Gente"

Anexado à Escola Estadual "Vereador José de Souza Gomes"  
Distrito de Bom Jesus

-Art. 2º- Os Cursos criados, anexos às unidades da Rede Estadual de Ensino obedecerão em seu funcionamento os termos do convênio nº 62.1.3.03464/94 anexo II firmado entre a Prefeitura Municipal de Divino e a Secretária do Estado da Educação do Estado de Minas Gerais.

-Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento Municipal em vigor, e recursos suplementares se necessário.

-Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 25 de março de 1996

GENEGI PEREIRA BRUM  
(PREFEITO MUNICIPAL)

JOSE MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL